

LEI Nº 3169 DE 06/02/2001

DESMEMBRA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ALTERANDO OS ARTIGOS 3º E 26, DA LEI Nº 2.570, DE 30/05/90, E, CRIA CARGO.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica desmembrado o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio, da Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, constante da alínea "f", do art. 3º, da Lei nº 2.570, de 30/05/90, passando a existir, distintamente, o Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I - promover o desenvolvimento econômico do município, através de planos de incentivo à agricultura e pecuária;

II - assessorar as classes produtoras promovendo a realização de programas de fomento à agropecuária;

III - assistir e desenvolver meios de escoamento, transporte e armazenagem de produtos agropecuários;

IV - dar suporte ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal Nº 3.157, de 06/11/2000;

V - Promover a proteção e preservação ao meio ambiente.

Art. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer:

I - promover o desenvolvimento econômico do município, através de planos de incentivo à indústria e ao comércio;

II - promover a articulação com os diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental, quanto na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

III - incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades da organização voltada para as atividades econômicas.

IV - incentivar o turismo e o lazer já existentes no Município e proporcionar meios inovadores para implantação de projetos nestas áreas.

Art. 4º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de ITURAMA-MG, o cargo em Comissão - Símbolo NC-I de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º- O cargo em Comissão - Símbolo NC-1, de Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, já existente no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, passa a denominar-se: Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.

§ 2º O cargo em Comissão - Símbolo NC-2, de Supervisor da Divisão de Assistência à Agricultura e Pecuária, já existente no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, fica diretamente subordinado ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, passando a denominar-se: Supervisor da Divisão de Assistência à Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 3º O cargo em Comissão - Símbolo NC-2, de Supervisor da Divisão de Assistência à Indústria e Comércio, já existente no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, fica diretamente subordinado ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, passando a denominar-se: Supervisor da Divisão de Assistência à Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.

Art. 5º - As dotações orçamentárias para atender despesas do Departamento que ora é criado, são as constantes da Lei N° 3.164 de 08/12/00.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de fevereiro de 2001.
Prefeito Municipal